



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA**  
**Nº 01/2025/COREME/UFSC**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM**  
**ALERGIA E IMUNOLOGIA**

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Santa Catarina - COREME/UFSC), no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para Residência Médica da UFSC para ingresso no dia 01/03/2025.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para Residência Médica deverão estar cientes quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura.
- 1.2 O Processo Seletivo deste Edital Nº 01/2025 destina-se à seleção de candidatos para o provimento de uma (01) vaga para o Programa de Residência Médica (PRM) em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina para atuação durante 02 (dois) anos no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU/UFSC-EBSERH.
- 1.3 A vaga ofertada está credenciada pelo MEC através **Parecer SISCNRM nº 1087/2024** da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e com bolsa garantida pelo Ministério da Saúde – MS através da PORTARIA Nº 30, de 14 de janeiro de 2025 que divulgou o resultado final da convocação regida pelo do Edital SGTES/MS nº 04, de 06 de novembro de 2024. O valor atual da bolsa de auxílio para a residência médica é de **R\$ 4.106,09** (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos).
- 1.4 **O Processo Seletivo será composto de duas etapas:** Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e a Prova de Títulos: mestrado e doutorado, no qual o candidato deverá enviar cópia do certificado durante o período de inscrições para o e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br).
- 1.5 **A prova objetiva com duração de 1 (uma) hora será composta por 20 questões de múltipla escolha na área de conhecimento do pré-requisito: Clínica Médica, Medicina de Família, Pediatria e Comunidade, dirigidas à Alergia e Imunologia Clínica.**
- 1.6 A prova será executada sob a responsabilidade da Coordenação de Residência Médica – COREME/UFSC, na cidade de Florianópolis, em local a ser divulgado aos candidatos inscritos, estando de acordo com Legislação UFSC através da Resolução Normativa Nº 04/2021/CPG, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para elaboração de editais de seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação stricto sensu na UFSC.

## 2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS PELA COREME-UFSC

PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA em CLÍNICA MÉDICA ou PEDIATRIA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
23	ALERGIA E IMUNOLOGIA	01	2 anos

\* Programa de Residência Médica com credenciamento tramitado na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM para a oferta de uma (01) vaga na Prova de 2ª Oportunidade: **Alergia e Imunologia** (2024 – 916), sendo seu pré-requisito: Clínica Médica ou Pediatria.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1 No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:
  - 3.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.
  - 3.1.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.
  - 3.1.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:
    - a) Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
    - b) Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
  - 3.1.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:
    - a) Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
  - 3.1.5 Gozar dos direitos políticos;
  - 3.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
  - 3.1.7 Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC), bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - 3.1.8 Atender ao pré-requisito para o Programa de Residência Médica em ALERGIA E IMUNOLOGIA devendo comprovar por certificado de conclusão da residência médica em CLÍNICA MÉDICA ou em PEDIATRIA;
  - 3.1.9 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados no item 13 em caráter obrigatório para as matrículas online e presencial.

## 4. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **30 de janeiro até às 16h do dia 13 de fevereiro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail da COREME/UFSC [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br).
- 4.2 O candidato deverá enviar e-mail para [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), com assunto: **ALERGIA UFSC 2025. No corpo do e-mail informar seus dados pessoais: nome completo e CPF.**
- 4.3 A COREME encaminha e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da COREME <http://residenciamedica.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-alergia-2025/> será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
- 4.4 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.6 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O valor a ser pago pelo candidato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.2 O e-mail da inscrição será respondido com o boleto da Guia de Recolhimento da União (GRU) que estará com a identificação do candidato.
- 5.3 O pagamento deve ser realizado até a data limite da inscrição, 13/02/2025, às 16h.
- 5.4 O candidato deverá responder ao e-mail da GRU incluindo o comprovante de pagamento em anexo.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição durante o período **de 30/01/2025 a 06/02/2025**, através do e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), assunto: **ALERGIA UFSC 2025 – ISENÇÃO**.
- 6.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que comprove uma das seguintes condições:
  - a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
  - b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
  - c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
  - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
  - e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- 6.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.4 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar a prova na modalidade de Autoavaliação.

## 7. “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

- 7.1 O candidato em curso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos”, **deverá requerer durante o período de inscrição a pontuação adicional**, enviando o comprovante para o e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), assunto: **ALERGIA UFSC 2025 – PROGRAMA DO GOVERNO**.
- 7.2 Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 7.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
  - a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
  - b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
  - c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal

pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

- 7.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação;
- 7.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica sob pena de desclassificação.
- 7.6 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, não terá direito à referida pontuação.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizados no site <http://residenciamedica.paginas.ufsc.br/processo-seletivo-alergia-2025/>, conforme data determinada no cronograma de execução.
- 8.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
  - Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
  - Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.
- 8.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e nos Editais das Instituições.
- 8.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, com prazo de 03 (três) dias para interposição. O candidato deverá interpor seu recurso através do e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), assunto: **ALERGIA 2025 RECURSO**.
- 8.5 No período de recursos não serão permitidas novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.
- 8.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser comunicados por e-mail, sob pena de o candidato ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 8.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 8.9 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

## 9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 O candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

## 10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1 Não haverá reserva de vagas voltadas à ação afirmativa, considerando que o número de vagas oferecidas neste certame é inferior a três vagas.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Todos candidatos inscritos receberão notificação por e-mail e Whatsapp informando deste cronograma.

Toda divulgação e convocação que trata este cronograma será através do site <https://residenciamedica.ufsc.br/>

30/01/2025 a  
13/02/2025

**Período de Inscrições e envio de documentos para o e-mail**  
[coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br);

<b>13/02/2025</b>	Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos
<b>17/02/2025</b>	PRAZO para interposição de recursos da lista preliminar dos candidatos inscritos.
<b>18/02/2025</b>	Publicação da lista dos candidatos homologados
<b>18/02/2025</b>	<b>Realização da PROVA e divulgação do RESULTADO</b>
<b>21/02/2025</b>	PRAZO para interpor recurso acerca da <b>PROVA e do RESULTADO</b>
<b>22/11/2024</b>	<b>Publicação do RESULTADO FINAL</b>
24/02/2025 a 28/02/2025	Período de Inscrição – Segunda Oportunidade
<b>01/03/2024</b>	<b>INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA</b>

## 12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 12.1 A aplicação da prova teórico-objetiva está prevista para o dia 18 de fevereiro de 2025**, sendo essa a 1ª etapa de avaliação onde a 2ª etapa é a avaliação de títulos acadêmicos (vide item 13).
- 12.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
- 12.3 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita site da COREME/UFSC e através de e-mail e Whatsapp. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova, tampouco serão consideradas como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 12.5 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 12.6 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 12.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 12.8 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

## 13. DA VALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 A 2ª etapa de avaliação consiste na prova de títulos acadêmicos: de mestrado e de doutorado.**
- 13.2 No período da inscrição o candidato deverá fazer envio do arquivo de seu certificado digitalizado para verificação e validação de seus títulos acadêmicos: de mestrado e/ou de doutorado.
- 13.3 A pontuação obtida nesta avaliação de títulos, conforme quadro abaixo, será acrescida à pontuação obtida na prova teórico-objetiva:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em quaisquer áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Pontos máximos para formação acadêmica			10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente, de acordo com a pontuação alcançada, conforme regras estabelecidas neste EDITAL.
- 14.2 Será desclassificado todo candidato que não obter 50% de aproveitamento na Prova Teórico-Objetiva.
- 14.3 O candidato que tiver concorrido e se classificado para provimento de vaga em mais de uma especialidade de acesso direto, deverá optar por matricular-se a somente um Programa de Residência Médica.
- 14.4 No caso dos candidatos aprovados que não se matricularem dentro do período, serão caracterizados como desistentes da vaga e a Coordenação de Residência Médica (COREME/UFSC) prosseguirá chamando para matrícula os candidatos suplentes classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.
- 14.5 O candidato poderá informar previamente a sua desistência, o que agilizará para a chamada de seu suplente. O candidato que interessar manifestar desistência deverá preencher o formulário disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/d329b21927a947aad18/>, assinar eletronicamente e enviar para o e-mail: [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), assunto: **Desistente** [SEU NOME COMPLETO].

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Após o somatório da pontuação obtida na prova, havendo a hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final na ordem:
- 1º - Maior Nota na prova objetiva;
  - 2º - Maior Tempo de Formação e
  - 3º - Maior Idade.
- 15.2 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da AMRIGS, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 15.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

#### 16. DO PREENCHIMENTO DA VAGA - MATRÍCULA

- 16.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital.
- 16.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.
- 16.3 O edital de convocação será publicado no site <https://residenciamedica.ufsc.br/> e será enviado por e-mail e por Whatsapp.
- 16.4 **MATRÍCULA ONLINE:** Após a publicação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverão proceder à matrícula online conforme instruções informadas no edital de convocação, o que confirmará seu interesse na vaga para ingresso no Programa de Residência Médica. Em caso negativo, serão convocados os demais candidatos suplentes. A matrícula online não dispensará o candidato aprovado de proceder à matrícula presencial.

16.5 **MATRÍCULA PRESENCIAL:** Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá apresentar-se presencialmente na secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME), no **Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC-EBSERH), na Rua Prof.ª Maria Flora Pausewang, s/nº, 3º andar, entre os dias 24 e 28/02/2025 (sexta-feira), das 09h às 15h**, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Duas cópias do formulário de matrícula preenchido, disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/4a1f11a3402e44e19388/>. Inserir foto digital 3x4 recente, colorida e nítida (pode ser foto da graduação).
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- c) Cópia da carteira de identidade (RG, CNH ou profissional com foto) atualizada (dos últimos 10 anos);
- d) Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF obtido na página [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Cópia do Comprovante de quitação eleitoral: pode ser obtido no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- f) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Cópia da Carteira de Vacinação: hepatite, tétano, VTV (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
- h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde – CNS, disponível no <https://meusdigital.saude.gov.br>;
- i) Comprovante do NIS, NIT ou PIS/PASEP, disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/qrcode>

Caso esteja indicado na CTPS, encaminhar as páginas contendo os dados;

- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital disponível em <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho> (abrir o link, pedir para imprimir, escolher impressora PDF e salvar o arquivo. Ou cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho.
- k) Documento do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CREMESC (vale o provisório);
- l) Diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada;
- m) Histórico escolar de graduação;
- n) Diploma da Especialização requisito, se houver;
- o) Comprovante de residência. São aceitos os seguintes documentos: contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc, cujo titular seja o candidato ou os seus pais) ou, ainda, declaração de próprio punho;
- p) Declaração da entidade bancária ou cópia de documento bancário contendo o nome completo, nome do banco, número da agência e conta corrente e dígito para pagamento da bolsa. O residente deve ser o titular da conta corrente, não pode ser conta poupança nem conta salário; Os bancos com que a UFSC possui convênio para realizar o pagamento são: SICREDI, HSBC, BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, SANTANDER e BANCOOB. Não são aceitos outros bancos e/ou contas salário.
- q) Apresentar (quando possuir) cópia do Certificado do curso de ACLS (atualizado).

16.6 Apresentar a juntada das cópias sem grampear, sem cópia frente e verso da folha, sem agrupar documentos diferentes em uma única folha, na ordem listada acima, sendo, assim, um documento por folha. A cópia pode ser simples juntamente com os originais para conferência OU em cópia autenticada.

16.7 Juntar os documentos na ordem listada acima e transformar em um único arquivo PDF, assinado digitalmente a partir da sua conta gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/>) e enviar para o e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br) até o dia 28 de fevereiro de 2025.

16.8 O candidato deverá necessariamente:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou estrangeiro portador de visto de permanência definitivo.
- b) Ser portador de diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda de diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada e, em caso de estrangeiro, comprovar proficiência em língua portuguesa, com certificado concedido por instituição oficial, entregando cópia autenticada.
- c) Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC e quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; ou comprovar ter solicitado a transferência de sua inscrição para SC, devendo apresentar o registro definitivo em

até 30 dias após o início do Programa.

- d) Atender aos pré-requisitos, de acordo com a especialidade para a qual se classificou, entregando fotocópia do comprovante de conclusão ou declaração de que está concluindo o programa de pré-requisito para as especialidades que o exigem, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 16.9 O candidato que interessar manifestar desistência deverá preencher o formulário disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/d329b21927a947aaad18/>, assinar eletronicamente e enviar para o e-mail: [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), assunto: *Desistente [SEU NOME COMPLETO]*.
- 16.10 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via Whatsapp/telefônica e/ou por e-mail, **de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição** que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do contato, para a realização da sua matrícula, sob pena de ser considerado desistente.
- 16.11 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet, considerando a atribuição de pontos na avaliação de títulos de mestrado e doutorado e os fatores de desempate na ordem: 1º - Maior Nota TO; 2º - Maior Tempo de Formação e 3º - Maior Idade.
- 16.12 Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no subitem 3.1.9 deste edital.
- 16.13 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Médica, em todas as áreas, será realizada **em regime de Tempo Integral**.
- 16.14 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara expressamente ter conhecimento e concordar do Regimento Interno da COREME/UFSC, disponível no link: <https://arquivos.ufsc.br/f/00f518784000435db130/>
- 16.15 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2024, comparecendo em horário a ser combinado no ato da matrícula, no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU/UFSC-EBSERH.
- 16.16 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem de classificação.

## 17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 17.3 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela COREME/UFSC no site ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.4 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 17.5 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, entre outros encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.
- 17.6 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão divulgados nos sites da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através de editais e listagens da referida Prova.
- 17.7 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.
- 17.8 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a COREME/UFSC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso

da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

- 17.9 A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 17.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 17.11 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 17.12 A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) não se responsabiliza por informações cadastradas de:
- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
  - b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
  - c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
- 17.13 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à COREME enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pelo e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br) ou pelo Whatsapp (48) 3721-4943 ([clique aqui](#)). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.14 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta do candidato, eximindo-se a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 17.15 A COREME/UFSC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.
- 17.16 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Florianópolis/SC, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 17.17 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo de 5 dias após a publicação.
- 17.18 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site Editais retificativos e/ou complementares.
- 17.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Santa Catarina - COREME/UFSC.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

Zulmar Antonio Accioli de Vasconcellos  
Presidente  
Comissão de Residência Médica  
Universidade Federal de Santa Catarina